



O autor é Vice-Reitor da PUC-Rio. Foi Conselheiro do Superior Geral da Companhia de Jesus, Pe. Pedro Arrupe (1968-1979). Participou da Congregação Geral 32 e fez parte da comissão de redação do Decreto 4.

“Serviço da fé e promoção da justiça”: continua sendo a nossa missão hoje?

Francisco Ivern, SJ

Em oito de maio de 1975, o Pe. Pedro Arrupe, Superior Geral da Companhia de Jesus, promulgava os Decretos da Congregação Geral 32, entre eles o Decreto 4, sobre “A nossa missão nos dias de hoje: Serviço da fé e promoção da justiça”. Era a primeira vez que uma Congregação Geral definia a missão dos jesuítas nesses termos. Esse decreto teve um vasto e profundo impacto, tanto dentro como fora da Companhia de Jesus.

Ao cumprir-se quarenta anos da sua promulgação podemos nos perguntar se a definição da nossa missão naqueles termos continua sendo válida ainda hoje. Embora a realidade permaneça basicamente a mesma, com o correr dos anos a nossa compreensão dessa realidade e da nossa missão para transformá-la, para evangelizá-la, tem mudado e se enriquecido. Depois da Congregação Geral 32, outras três Congregações Gerais tiveram lugar e todas elas também trataram da nossa missão. Mesmo assim podemos afirmar que a nossa missão continua sendo ainda hoje o serviço da fé “do qual a promoção da justiça constitui uma exigência absoluta enquanto faz parte da reconciliação dos homens, exigida pela reconciliação dos mesmos com Deus” (CG 32, D. 4, n. 2).

Isso não significa que possamos ignorar as mudanças ocorridas nesses últimos quarenta anos: mudanças tanto na nossa compreensão da realidade, como também dos nossos esforços para evangelizá-la. Essas mudanças contribuíram para enriquecer e ampliar a nossa missão nos dias de hoje e também para uma melhor interpretação daquele decreto, evitando interpretações “redutivas”, e até diria erradas, tanto da nossa missão, como do modo de exercê-la que, como veremos a seguir, ocorreram nos anos que seguiram a promulgação daquele decreto.

Antecedentes

O Decreto 4 da CG 32 não surgiu do nada. Já antes, nos anos que precederam essa Congregação, houve uma série de fatos e eventos, tanto na Igreja como na Companhia de Jesus, que prepararam o caminho para a sua promulgação. No que toca à Igreja, não me refiro aqui às grandes e bem conhecidas encíclicas sociais publicadas pelos Papas nos décimos aniversários da Encíclica “Rerum Novarum” de Leão XIII (1891). Considero a carta apostólica de Paulo VI, “Octogesima Adveniens” publicada em 1971, ao cumprir-se oitenta anos daquela Encíclica e, sobretudo, os documentos dos Sínodos de 1971, sobre “A justiça no mundo”, e de 1974, sobre a “Evangelização no mundo contemporâneo”: estes documentos até são citados no Decreto.

No âmbito da Igreja latino-americana, a Conferência Episcopal de Medellín (1968) com a sua orientação social e, sobretudo, com a chamada “opção preferencial pelos pobres”, na sua expressão mais autêntica, preparou o terreno para a formulação da nossa missão em termos de justiça. Outro fator importante foi o surgimento da “teologia da libertação” de Gustavo Gutiérrez, poucos anos antes da CG 32, que teve um grande impacto sobre a Igreja, não apenas latino-americana, mas também de outros continentes, e que inspirou a muitos jesuítas. Como veremos mais adiante, como a opção preferencial pelos pobres, também a teologia da libertação se prestou a interpretações redutivas que acabaram influenciando a interpretação e aplicação do Decreto 4.

No âmbito da Companhia de Jesus, além dos decretos das Congregações Gerais 28 (1938) e 29 (1946) sobre o apostolado social e da carta do Padre Geral, João Batista Janssens, sobre esse mesmo tema (1950), outros fatos contribuíram mais de perto para preparar o terreno para o Decreto 4. Foi o mesmo Padre Janssens o grande promotor dos Centros Sociais na Companhia de Jesus, mais particularmente na América Latina, e que ficaram conhecidos na nossa região como CIAS (Centros de Investigação e Ação Social). Seu sucessor, o Pe. Pedro Arrupe (1965), não apenas continuou promovendo esses Centros, mas também teve numerosos pronunciamentos de natureza social nos anos que precederam a CG 32. Nas vésperas dessa Congregação havia na América Latina doze CIAS com ao redor de cem jesuítas trabalhando neles ou se formando para se incorporar neles.

Foi desses Centros que partiu um bom número dos postulados enviados à CG 32 solicitando que a Congregação se pronunciasse sobre a promoção da justiça pela Companhia de Jesus. Esses postulados refletiam a situação de vasta e profunda pobreza que caracterizava a maioria dos países do chamado Terceiro Mundo, incluindo a América Latina. Pobreza que com frequência era o resultado de injustiças de natureza socioeconômica e sociopolítica.

O Decreto 4

Não se trata aqui de resumir o texto do Decreto, já que esse é acessível a todos, mas de explicar brevemente a sua origem e dar uma breve síntese do seu conteúdo, para tratar depois da sua interpretação e aplicação e da sua evolução ao correr dos anos.

Embora as Congregações Gerais tenham plena autonomia, com frequência são os pedidos que chegam das Províncias, de obras da Companhia ou que trazem os delegados, que originam os decretos que a Congregação promulga. Os “postulados” e os pedidos para que a Congregação se manifestasse sobre a promoção da justiça foram muito numerosos e procedentes de muitos países e não apenas da América Latina.

Naturalmente, além da promoção da justiça, havia outros postulados sobre o nosso serviço apostólico, sobre a sua índole e critérios. O Decreto 4 foi o resultado de um esforço para sintetizar num único decreto esses diversos pedidos e colocando a promoção da justiça como a primeira exigência, sobretudo no mundo de hoje, do serviço da fé, que sempre foi e continua sendo a finalidade apostólica da Companhia de Jesus. O Decreto foi elaborado tendo em conta essa finalidade apostólica e também o caráter presbiteral que caracteriza a vida e apostolado dos jesuítas. Deus “manifestou a sua justiça usando conosco de misericórdia, quando éramos injustos e chamando-nos a sua amizade. Neste sentido, o serviço presbiteral da fé inclui, como parte integrante, a promoção da justiça” (D. 4, n. 18). Em várias ocasiões o Decreto reconhece que “a evangelização é a proclamação da fé que opera no amor aos homens” e por esse motivo “não se pode realizar a sério sem a promoção da justiça” (ibid., n. 77).

Continuam existindo injustiças entre pessoas, entre grupos e classes sociais. Porém, o que hoje mais preocupa é a encarnação da injustiça nas instituições e estruturas da sociedade, tanto ao nível

nacional como internacional (ibid., n. 6). Com frequência é a secularização e as falsas imagens de Deus que legitimam essas injustiças e as instituições e estruturas que as encarnam (ibid., n. 26).

Do ponto de vista da Igreja, a evangelização não se pode realizar a sério sem um compromisso pela promoção da justiça (ibid., n. 29). Esse compromisso à sua vez nos pede solidariedade com aqueles que são vítimas das injustiças, em particular os pobres (ibid., n. 47-50).

Embora o Decreto deixe claro que “não há... promoção propriamente cristã da justiça integral sem o anúncio de Jesus Cristo” e que a principal mensagem evangélica é o amor, o acento recai mais sobre as exigências desse amor em termos de um “compromisso decidido de promover a justiça” (ibid., n. 27). O Decreto sublinha que as injustiças se encontram “encarnadas nas estruturas socioeconômicas e políticas que dominam a vida das nações e da comunidade internacional” (ibid., n. 6). No entanto, o Decreto não desenvolve tanto, nem suficientemente, como o amor cristão, não apenas exige a promoção da justiça, mas a caracteriza, orienta e permeia. Digo “não tão tanto, nem suficientemente” porque no texto do Decreto certamente se encontram afirmações que deixam claro que falamos de justiça em nome da nossa fé e do amor que essa fé exige, mas as raízes das injustiças são com frequência descritas mais em termos socioeconômicos e sociopolíticos do que em termos sociorreligiosos e socioculturais. Essas dimensões apareceram anos mais tarde nos decretos de outras Congregações Gerais.

Aplicação e interpretação do Decreto

Temos que reconhecer os muitos benefícios que o Decreto 4 trouxe para a Companhia e para os que com ela colaboram, não apenas no Terceiro Mundo, mas no mundo todo. O decreto contribuiu para uma maior identificação e solidariedade com os pobres e as vítimas da injustiça, para um estilo de vida mais simples e austero e para uma maior e melhor compreensão dos valores evangélicos e do que verdadeiramente significa seguir a Jesus Cristo pobre. Para muitas Províncias e para muitos jesuítas os anos que seguiram a CG 32, foram anos de conversão e graça.

Passados mais de trinta anos, a CG 35 (2008) reconheceu a importância e efeito positivo que teve o Decreto 4 para toda a Companhia: “O serviço da fé e a promoção da justiça, indissolúvelmente

unidos, continuam a ser a núcleo da nossa missão. Essa opção mudou a face da Companhia. Nós a assumimos e recordamos com gratidão os nossos mártires e os pobres que nos alimentaram, evangelicamente, na nossa própria identidade como seguidores de Jesus” (CG 35, D. 2, n. 15). Na sua alocução aos membros dessa Congregação, o Papa Bento XVI sublinhou, mais uma vez, que os jesuítas têm que continuar combatendo as causas e raízes estruturais da injustiça e manter viva a sua opção preferencial pelos pobres.

Porém, a interpretação e aplicação do Decreto 4 nem sempre conseguiu uma adequada integração, em toda a sua profundidade e riqueza, entre justiça e fé, entre justiça e amor que a fé exige e que deveria estar na base, motivar e permear toda promoção da justiça. Às vezes a justiça era promovida de um modo “secular”, em nome da fé, mas nem sempre num contexto de fé. Alguns jesuítas assumiram erradamente que toda promoção da justiça social, independentemente do modo como era promovida, significava quase automaticamente servir a fé.

As Congregações Gerais que tiveram lugar depois da CG 32 reconheceram essas interpretações erradas do Decreto 4. A CG 33 (1983), por exemplo, reconheceu que essa interpretação foi às vezes “truncada, unilateral e pouco equilibrada”. Ao mesmo tempo sublinhou que a justiça social que devemos promover deve ser sempre “a justiça do Evangelho” (CG 33, D. 1, n. 32). A CG 34 (1995) também reconheceu que: “Por vezes a promoção da justiça ficou separada da sua autêntica fonte. Dogmatismos e ideologias nos levaram, às vezes, a tratar-nos mais como adversários que como companheiros” (CG 34, D. 3, n. 2). Nos anos que seguiram a CG 32, eu pessoalmente, como conselheiro do Pe. Arrupe, tive a oportunidade de testemunhar essas interpretações erradas e esses excessos, particularmente em vários países da América Latina.

A abordagem excessivamente imediata e orientada para a ação da promoção da justiça adotada por alguns, sem terem em conta a complexidade de alguns problemas e as suas profundas raízes históricas, não ajudou para aceitar a repetida afirmação que a missão de promover a justiça era a responsabilidade de todos os jesuítas e de todos os apostolados e não apenas daqueles trabalhando no setor específico do apostolado social.

Essas interpretações erradas do Decreto criaram sérias dificuldades para a aceitação do Decreto, não apenas para aqueles mais conservadores e acostumados a uma vivência mais tradicional da fé, mas também

para os jesuítas e seus colaboradores que trabalhavam em atividades e ministérios de cunho espiritual e pastoral, e até para aqueles que trabalhavam em colégios e universidades. Os jesuítas que trabalhavam, sobretudo, com as classes médias e altas da sociedade, eram acusados de perder o seu tempo tentando evangelizar indivíduos e classes que nunca contribuiriam para efetuar uma verdadeira transformação social, nem para liberar os pobres e oprimidos. Houve conflitos, às vezes abertos e deploráveis — que eu testemunhei pessoalmente, entre esses jesuítas que poderíamos chamar de “sociais” e os outros.

Nem sempre, porém, podemos atribuir esses conflitos a interpretações erradas do Decreto 4 na Companhia de Jesus. Independentemente desse Decreto, houve na América Latina, e na Igreja em geral, interpretações erradas da “opção preferencial pelos pobres” que, às vezes, se tornou “exclusiva e excludente”, e também da teologia da libertação, sob a influência de ideologias de inspiração marxista. Na interpretação correta dessa libertação, assim como da opção “preferencial” e não redutiva pelos pobres, tanto uma como outra conservam ainda hoje a sua relevância e valor, não apenas para a Igreja latino-americana, mas para a Igreja universal.

Por outro lado, a CG 34 também reconheceu que, na interpretação do Decreto 4, nem sempre pecamos por excesso, mas vezes por defeito: “faltou-nos a coragem para converter-nos a nós mesmos e a nossas instituições, na medida plena exigida por nossa missão de uma fé que busca a justiça” (ibid., D. 3, n. 2).

De novo, é bom sublinhar que, apesar desses excessos, exageros e limitações, temos que reconhecer o impacto positivo e saudável que o Decreto 4 teve não apenas na Companhia de Jesus, mas também em muitas Congregações Religiosas e em amplos setores da Igreja.

Ampliação da problemática

Como apontávamos antes, embora a definição de nossa missão no mundo de hoje continue sendo o serviço da fé e promoção da justiça, com o correr dos anos e graças a uma melhor compreensão das exigências da nossa fé e da realidade do mundo que queremos evangelizar, o conceito de justiça e da sua promoção se aprofunda, enriquece e assume novos aspectos e dimensões.

Em 1995, por exemplo, a CG 34, além de um decreto sobre a “Nossa missão e a justiça” (D. 3), promulgou outros dois: “Nossa

missão e a cultura” (D. 4) e “Nossa missão e o diálogo inter-religioso” (D. 5).

Esta Congregação, ao mesmo tempo em que reafirma o nosso compromisso com a promoção da justiça como parte integrante de nossa missão, busca “uma mais plena integração da promoção da justiça em nossa vida de fé” (ibid., D. 4, n. 3) e fala em novas dimensões da justiça, tanto no plano individual como no plano comunitário e coletivo, no âmbito nacional e mundial (ibid. n. 11-16). Por um lado, direitos econômicos, políticos e sociais, e, por outro, direitos na esfera religiosa e os direitos dos povos e não apenas individuais. Por um lado, a Congregação sublinha o respeito em razão da vida humana e à sua preservação contra todo tipo de violência (aborto, eutanásia, suicídio, drogas, pena de morte etc.) e, por outro, fala na dimensão internacional e nas desigualdades entre nações.

Pela primeira vez aparece numa Congregação a questão do meio ambiente, da necessidade do uso sustentável dos recursos mundiais e da promoção de atitudes e políticas que fomentem a responsabilidade com o meio ambiente (ibid. n. 5-10). A CG 35 (2008) retomou e ampliou essa temática que, dada a sua importância no mundo de hoje, trataremos com maior pormenor mais adiante.

No seu decreto introdutório sobre “Nossa missão”, a CG 34 já sublinhava “que nossa missão do serviço da fé e da promoção da justiça deve ampliar-se para incluir como dimensões integrantes a proclamação do Evangelho, o diálogo e a evangelização da cultura” (ibid., D. 2, n. 20). O Decreto 4 dessa mesma Congregação foi todo ele dedicado a esse tema. Esse decreto mostra claramente que a evangelização da cultura não é apenas uma dimensão da evangelização que se acrescenta à promoção da justiça, mas que condiciona e qualifica essa mesma promoção. Não podemos promover a justiça, nem libertar os pobres sem tomar em consideração a cultura tanto dos opressores, como dos oprimidos. Isso não significa, porém, que essa cultura e os valores que ela promove sejam sempre justos, mas ao contrário: às vezes, em nome da promoção da justiça, temos que nos concentrar “na transformação dos valores culturais que sustentam uma ordem social injusta e opressora” (ibid., D. 4, n. 28.3).

Hoje a promoção da justiça tem que ter em conta não apenas a dimensão pluricultural, mas também a dimensão plurirreligiosa que caracteriza o mundo contemporâneo e da qual, graças aos meios de comunicação, estamos mais conscientes. O pluralismo religioso não deixa de ter seus aspectos positivos ao estimular um diálogo

inter-religioso que, dentro de certos limites, não pode senão nos enriquecer. Porém, também apresenta, do ponto de vista da promoção da justiça, as suas desvantagens e pontos negativos, como aponta o Decreto 5 da CG 34, antes mencionado. Por um lado, temos que superar “preconceitos e mal-entendidos históricos, culturais, sociais ou teológicos” e abrir-nos para o diálogo e a colaboração com membros e grupos de outras religiões, reconhecendo os “bens espirituais e morais” existentes nessas religiões, para promovermos juntos a justiça no mundo (ibid., D. 5, n. 2-3). Por outro lado, porém, temos também que combater, em nome da justiça, os fundamentalismos e intolerâncias de natureza religiosa que também marcam o mundo contemporâneo.

A CG 34 reconhece que a promulgação e implementação do Decreto 4 da CG 32 sobre o serviço da fé expressado em termos da promoção da justiça, levou muitos jesuítas “a estreitar seus contatos com fiéis de outras religiões” (ibid., n. 5). João Paulo II — hoje diríamos São João Paulo! — também via nessa colaboração com pessoas de boa vontade, independentemente da sua cultura e religião, um meio eficaz para promover a justiça e a paz e servir aos pobres (citado pela CG 34, D. 5, n. 8).

Novos contextos: novos desafios

Com o correr dos anos, em parte devido ao aumento, tanto em quantidade como em qualidade, dos meios de comunicação de todo tipo, tanto de natureza física como virtual, os contextos em que devemos servir a fé e promover a justiça mudaram substancialmente. Com essa mudança, desafios que de algum modo sempre existiram, mas estavam latentes ou existiam em menor grau, começaram a aparecer com maior força e clareza. A dimensão global do mundo em que vivemos e dos seus problemas se fortaleceu e ficou mais patente. A nossa visão da realidade se ampliou e enriqueceu e nos permitiu apreciar melhor que hoje, por exemplo, os pobres, os injustiçados e discriminados, não se encontram apenas no campo econômico, mas também no campo social, político e cultural, e mesmo no campo religioso.

Os conflitos já não ocorrem hoje apenas entre classes sociais, entre os mais pobres e os mais ricos, dentro de um mesmo país, mas entre etnias e até entre nações. Às vezes esses conflitos viram verdadeiras guerras, motivadas às vezes por supostas injustiças, nem sempre de

ordem econômica, mas de natureza cultural, étnica, racial e até religiosa. Nesses últimos anos os conflitos armados se multiplicaram tanto que o Papa Francisco falou de uma verdadeira guerra “mundial”, composta, porém, de uma multiplicidade de pequenas guerras e conflitos. Nesse contexto, problemas como o dos refugiados, dos “deslocados” dos seus lugares de origem, ficaram cada vez maiores. Por um lado, há problemas, como esse dos conflitos e guerras, que afetam populações inteiras e têm uma dimensão internacional e mundial. Por outro lado, porém, há problemas que afetam indivíduos, mas no mundo todo.

A promoção da justiça tem que ser colocada e repensada nesse novo contexto do mundo contemporâneo que não é o mesmo de quarenta anos atrás, quando o Decreto 4 foi promulgado. Tem que ser colocada e repensada, naturalmente, tendo sempre em conta a nossa vocação e carisma específicos.

No contexto de uma crescente globalização, a interdependência socioeconômica, sociopolítica, sociocultural e sociorreligiosa fica mais evidente e se torna mais universal. Por outro lado, os problemas e as injustiças que afetam indivíduos e grupos específicos nem sempre, nem necessariamente, são de natureza socioeconômica e sociopolítica. É o caso, por exemplo, dos problemas de gênero que hoje não se limitam apenas ao trato desigual que ainda recebem as mulheres, em maior ou menor grau, no mundo todo. Hoje temos também que incluir nessa categoria de gênero a discriminação que ainda sofrem em muitos países os homossexuais, sejam pessoas lésbicas, gays ou transexuais, não simplesmente “por opção”, mas por fatores genéticos presentes desde o nascimento.

Outro problema que parecia superado, mas que temos que encarar ainda no século XXI é uma nova forma do antigo escravismo que considerávamos já superado, que hoje se apresenta sob a forma de “tráfico humano”. Esse problema é tão grave e atual, mesmo no Brasil, que a CNBB o escolheu como tema da Campanha da Fraternidade do ano de 2014.

A questão socioambiental

Entre os novos desafios merece um tratamento à parte a questão ecológica ou socioambiental que já mencionamos antes. Foram as Congregações Gerais 34 (1995) e 35 (2008) as que abordaram pela

primeira vez esse tema. Essa problemática não estava ainda presente, nem na sociedade, nem na Companhia de Jesus, em 1975, quando o Decreto 4 foi promulgado. A CG 34 tratou brevemente do tema e pediu ao então Superior Geral, Pe. Peter Hans Kolvenbach, que promovesse um estudo dessa questão. Fruto desse estudo foi um documento relativamente breve, publicado quatro anos mais tarde, com o título “Vivemos num mundo fragmentado: reflexões sobre a ecologia”.

De novo, em 2008, a CG 35 solicitou que se continuasse o estudo da problemática socioambiental. O recém-eleito Superior Geral, Pe. Adolfo Nicolás, convocou um grupo de trabalho que, em setembro de 2011, publicou um extenso documento intitulado em espanhol “Sanar un mundo herido”. Nessa data o mesmo Pe. Nicolás enviou o documento a toda a Companhia, junto com uma carta na qual sublinhava a necessidade de repensar, à luz desse documento, a nossa vida pessoal e comunitária, o nosso apostolado e as nossas práticas institucionais. Ele concluía a carta sublinhando a íntima relação dessa problemática socioambiental com os Exercícios Espirituais e, em particular, além do Princípio e Fundamento, com a Contemplação para Alcançar Amor.

Trata-se de um longo documento de mais de 70 páginas que trata a problemática socioambiental no contexto mundial, inter-religioso e intercultural, no qual a Companhia de Jesus trabalha. O documento também sublinha a íntima relação entre essa temática e a Doutrina Social da Igreja e, em particular, com a promoção da justiça. E também dedica mais de dez páginas para recomendações e sugestões concretas para a nossa vida pessoal e comunitária, para o nosso governo e as nossas instituições.

Esse documento oferecia uma base e uma oportunidade para repensar e revisar a nossa vida e apostolado à luz e em função dessa problemática que está, de fato, intimamente relacionada com a nossa espiritualidade e o nosso compromisso pela promoção da justiça. Acho, porém, que essa oportunidade se perdeu e essa revisão não ocorreu. Embora o documento fosse acompanhado por uma carta do Superior Geral, muitos consideraram o documento como redigido simplesmente por “peritos” e ele não teve na Companhia de Jesus o impacto que deveria ter tido, nem na nossa vida, nem no nosso apostolado.

Deixando de lado esse documento, às vezes o acento um tanto unilateral sobre as dimensões mais explícitas e puramente “ecológicas” da problemática socioambiental, em detrimento da sua dimensão mais

profunda de natureza social, em termos de justiça, e até em termos de espiritualidade, não contribuiu para a assimilação e aplicação dessa nova problemática na Companhia de Jesus.

Novas respostas

Já sublinhávamos anteriormente que, apesar de interpretações erradas e redutivas do Decreto 4, este teve um impacto positivo sobre a vida e apostolado da Companhia de Jesus e não apenas sobre ela, mas, através dela, também sobre muitas Congregações Religiosas de homens e mulheres e sobre importantes setores da Igreja. A dimensão social da nossa vida e apostolado saiu reforçada.

A Companhia de Jesus pagou um preço pela sua dedicação à promoção da justiça. Um bom número dos seus membros sofreu perseguição e alguns até perderam a vida pela causa da justiça, como foi o caso dos seis jesuítas assassinados em El Salvador 25 anos atrás. Isso revela que a promoção da justiça nos anos depois da publicação do Decreto 4 foi eficaz.

Porém, como já temos sublinhado, hoje, quarenta anos depois da promulgação daquele Decreto, a justiça tem que ser promovida não apenas em um novo contexto, mas também tendo em conta uma nova compreensão da nossa missão na área social. Hoje não podemos responder ao chamado do Decreto 4 como fizemos durante os dez anos depois da sua publicação. Novas respostas são necessárias.

Na América Latina, depois da CG 32 (1975), a promoção da justiça foi de fato a principal e quase única responsabilidade dos Centros Sociais existentes naquela época na maioria das Províncias da Companhia de Jesus nessa região. Esses Centros eram centros de pesquisa e ação. Os seus membros eram jesuítas e leigos formados na área das ciências econômicas, sociais e políticas. Por outro lado, havia naqueles anos fortes correntes na Igreja latino-americana — senão da Igreja como tal, pelo menos das suas “bases” — que sublinhavam, sobretudo, as dimensões teóricas e ideológicas da promoção da justiça. Como já mencionamos anteriormente, algumas das teologias da libertação estavam influenciadas por ideologias de inspiração marxista e em particular pela análise marxista da realidade. Que essa influência era bastante grande o revela a carta que, em dezembro de 1980, o Padre Arrupe, Superior Geral, enviou a todos os jesuítas latino-americanos alertando sobre os perigos do uso dessa análise.

Outra ideologia que não deixou de exercer a sua influência foi a representada pela corrente “Cristãos pelo Socialismo” e à qual um bom número de jesuítas aderiu.

Mesmo deixando de lado essas influências de origem socialista-marxista, a resposta que surgia dos nossos Centros Sociais para combater as injustiças tão espalhadas e frequentes na região, era, nem sempre, mas com frequência mais teórica, “doutrinária” e ideológica, do que “testemunhal”. Isso não significa que deixemos de analisar os pressupostos teóricos e os interesses pessoais e coletivos que subjazem muitas das injustiças que se cometem no mundo de hoje. Como já apontávamos antes, porém, às vezes passou-se com excessiva rapidez das exigências da fé à promoção da justiça, esquecendo que essa promoção e as análises que a precediam e justificavam tinham que ir sempre acompanhadas por um testemunho pessoal e comunitário inspirado e permeado pelo amor que a fé exige.

Além dessa dimensão “testemunhal”, tampouco podemos promover a justiça no mundo de hoje sozinhos, independentemente de outros grupos e pessoas procedentes de outras culturas e religiões, mas que compartilham praticamente os mesmos objetivos e ideais que nós perseguimos. A necessidade desse “aggiornamento” na promoção da justiça e de levar adiante essa promoção num contexto ainda mais genuinamente evangélico aparece com muita clareza em um recente documento, não já da Companhia de Jesus, mas do Papa Francisco. Refiro-me à Exortação Apostólica “*Evangelii Gaudium*”. Embora esse documento não trate diretamente da promoção da justiça, refere-se com frequência à necessidade dessa promoção e enumera algumas das condições nas quais ela deve ser promovida. Para nós é importante ter em conta essas recomendações, não apenas porque procedem do Papa, mas porque procedem de um Papa jesuíta que não apenas conhece bem a nossa espiritualidade apostólica, mas que como Provincial da Província dos jesuítas da Argentina, em 1975 foi membro da Congregação Geral 32 e participou da elaboração do Decreto 4.

“*Evangelii Gaudium*”

A Exortação Apostólica “*Evangelii Gaudium*”, além de sublinhar aspectos da promoção da justiça que já estavam de algum modo presentes no Decreto 4 e foram reforçados e complementados por

subsequentes Congregações Gerais, contém preciosas, e até diria originais recomendações que nem sempre foram observadas no passado nos nossos esforços para promover a justiça.

Em primeiro lugar, o Papa Francisco sublinha mais uma vez que a evangelização tem que partir do coração do Evangelho, isto é, de uma fé que opera pelo amor: da “beleza do amor salvífico de Deus manifestado em Jesus Cristo morto e ressuscitado”. No fundo, o que nos move a promover a justiça é fundamentalmente o amor e a misericórdia, tanto em relação aos que sofrem, como também aos que cometem as injustiças (EG, n. 34-39). Isso não significa que possamos prescindir da necessária contribuição das ciências sociais, mas sim que essa contribuição tem sempre que se enquadrar no contexto, e estar a serviço da fé que opera pelo amor (EG, n. 40).

Essa insistência na prioridade do amor não impede que o Papa Francisco sublinhe claramente os desafios apostólicos do mundo atual em termos econômicos e sociais, em termos de exclusão e desigualdade e da violência que isso gera: “enquanto não se eliminar a exclusão e a desigualdade dentro da sociedade e entre vários povos, será impossível desarraigar a violência” (EG, n. 59). No fundo, senão toda, muita da violência que testemunhamos no mundo de hoje tem as suas raízes na discriminação e na injustiça.

A prioridade do amor como fonte inspiradora da promoção da justiça não significa que possamos subestimar a necessidade dos nossos esforços em campos como o cultural e o da educação, tanto nos colégios como nas universidades (EG, n. 132-134). Além das observações que tocam à promoção da justiça e que encontramos em muitas passagens da Exortação Apostólica, o quarto capítulo está todo ele dedicado à dimensão social da evangelização como uma das suas primeiras exigências. Nesse contexto sublinha-se a importância da doutrina social da Igreja que hoje muitos católicos, inclusive sacerdotes e religiosos desconhecem ou conhecem muito parcialmente.

No contexto da promoção da justiça o Papa sublinha não apenas os direitos dos indivíduos, mas dos povos, porque com frequência é nesses direitos de todo um povo, nação ou etnia que a paz se funda (EG, n. 190). Se não se garante o desenvolvimento integral de todos, não apenas dos indivíduos, mas, sobretudo, de inteiros povos e nações, a violência, os conflitos e as guerras, nunca cessarão (EG, n. 217-221).

Nesse mesmo capítulo “social” da Exortação, Francisco fala de quatro princípios que deveriam orientar o nosso trabalho na área

social. São recomendações muito importantes e oportunas, e até diria relativamente originais, e que nem sempre foram observadas no passado nos nossos esforços para promover a justiça. Em primeiro lugar ele afirma que o “tempo é superior ao espaço”, expressão que “traduzida” significaria não dar tanta prioridade a obter resultados imediatos, mas às vezes precários, mas sim priorizar e iniciar processos que levem a soluções duradouras (EG, n. 222-225).

Em segundo lugar, que “a unidade prevalece sobre o conflito”, isto é, aceitar o conflito, não ignorá-lo, mas não se deixar dominar por ele e esforçar-se para “resolvê-lo e transformá-lo no elo de um novo processo”. O Papa Francisco não prega o sincretismo, mas sim supera o conflito em nome da dignidade e unidade mais profundas que nos unem apesar das nossas diferenças (EG, n. 226-230).

Em terceiro lugar, que “a realidade é mais importante do que a ideia”. O Papa sublinha que as ideias, os conceitos, têm que estar sempre a serviço da compreensão da realidade. Não podemos aceitar que a compreensão da realidade fique subordinada às ideias ou manipulada em função de eventuais idealismos, fundamentalismos, nominalismos etc. (EG, n. 231-233).

Finalmente, que “o todo é superior à parte”. Isto é, que não podemos nos fechar dentro dos estreitos limites das situações particulares no meio das quais vivemos. Temos que nos abrir ao mundo maior e global que nos rodeia e condiciona. Por outro lado, não podemos deixar de lado a riqueza e originalidade do lugar, do pequeno mundo em que vivemos e trabalhamos e que contribui para enriquecer e dar sentido ao todo. Temos que viver e trabalhar no “pequeno”, mas sem nunca perder de vista o maior e o mais global (EG, n. 234-237).

Esses quatro princípios, embora genéricos, são muito relevantes para a nossa missão de promover a justiça no mundo de hoje, em nome da fé e do amor que a fé exige. Nem sempre esses princípios foram tidos em consideração nos anos que seguiram a promulgação do Decreto 4. Como já apontávamos antes, por não observar esses princípios, erros foram cometidos e dolorosas divisões ocorreram.

Na sua Exortação o Papa Francisco também sublinha um aspecto essencial para a promoção da justiça e da paz no mundo de hoje: a necessidade de diálogo. Trata-se, porém, de um diálogo amplo, tanto entre fé e razão, como entre as diversas religiões, e também com aqueles que não professando nenhuma religião buscam sinceramente a verdade.

Conclusão

Concluindo, podemos dizer que passados quarenta anos a nossa missão continua sendo o “serviço da fé e a promoção da justiça”. Porém, hoje percebemos com maior clareza a necessidade de não separar a promoção da justiça da fé e do amor que a inspiram e de levá-la adiante no contexto global, intercultural e inter-religioso que caracteriza o mundo contemporâneo. Por outro lado, embora a Companhia de Jesus tenha sempre se distinguido pela sua contribuição na área do apostolado intelectual, hoje essa contribuição tem que ir acompanhada do testemunho da nossa vivência pessoal e comunitária do amor e do serviço que a fé exige.

Fé e Justiça: encontro com Deus na realidade do pobre

Emmanuel da Silva e Araujo, SJ

“A CG 35 afirma, no decreto sobre nossa identidade (d. 2, 15): ‘Essa opção mudou a face da Companhia. Nós a assumimos, uma vez mais, e recordamos com gratidão os nossos mártires e os pobres que nos alimentaram, evangelicamente, na nossa própria identidade como seguidores de Jesus: *O nosso serviço, especialmente entre os pobres, aprofundou mais a nossa vida de fé, tanto individual como enquanto corpo* (CG 34, d.2,1)’ [...].

A CG 32 recolheu uma inquietude de muitos jesuítas e formulou a experiência dos que, desde o final dos anos 60, tínhamos iniciado um êxodo físico, espiritual e psicológico para o mundo dos pobres. Para nós cada passo à marginalidade urbana das grandes cidades ou aos campos abandonados, era também uma liturgia ao encontro de Deus no abaixo da realidade. [...]

Não somente deslocávamo-nos até os becos de uma realidade social desconhecida, mas também à experiência de um Deus fascinante, geradora de uma paixão absoluta. Nossa maneira de sentir e saborear a realidade começou a gerar uma nova síntese em nossa linguagem, oração e relações, e em todas as dimensões de nossas vidas. A inserção e a inculturação não eram só um acontecimento externo, mas também uma reconfiguração no centro de nossa própria intimidade¹.

Para a oração, faça uma consideração: “O serviço da fé do qual a promoção da justiça é uma exigência absoluta” é uma realidade que *muda minha face e reconfigura o centro de minha própria realidade? Eu vivo o êxodo de mim mesmo que me leva ao encontro de Deus no abaixo da realidade? O que o Senhor me pede?*

O autor é editor da Revista.

1. Fragmento de Benjamín BUELTA. “El proceso de nuestra misión: diálogo entre lo ‘in’ a lo ‘inter’”, em: *Promotio Iustitiae* 115 (2014) 18-20. Esta é uma publicação do Secretariado para a Justiça Social e a Ecologia, da Companhia de Jesus. O número 115 reúne testemunhos de 17 jesuítas e dois leigos, provenientes das seis Conferências de Provinciais da Companhia de Jesus, sobre a experiência vivida com o Decreto 4 da CG 32. Os números de *Promotio*, a partir de 1992, podem ser acessados em espanhol, italiano, francês e inglês em <<http://www.sjweb.info/sjs/PJ/>>.